

## **EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025 – PPGEd/UFRN**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos da Resolução nº. 08/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 21/06/2022, e da Resolução nº. 01/2021 do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 26/11/2021, comunica a abertura do Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação, com ingresso em 2026.1, tornando público:

### **1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 1.1. O Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado objetiva identificar os/as candidatos/as que melhor correspondam à proposta acadêmica do Programa e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.
- 1.2. O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas eliminatórias: a **primeira etapa** consiste em prova escrita para os candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado; a **segunda etapa** consiste em análise do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado; e a **terceira etapa** consiste na defesa do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado. Todas as etapas serão realizadas sob a coordenação da Comissão Central de Seleção e do Núcleo Permanente de Concursos – Comperve da UFRN.
- 1.3. O/A candidato/a terá **48 horas**, após a divulgação do resultado de cada etapa avaliativa, para encaminhar o pedido de revisão da avaliação à Comissão Central de Seleção por meio do endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>
- 1.4. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2026.1. O ingresso do/a candidato/a aprovado/a nos cursos de Mestrado ou Doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa, em conformidade com o que determina a Resolução nº. 01/2021 - PPGEd e o que prevê o Cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 1.5. O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão Central de Seleção, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas em conformidade com a Resolução nº 01/2021 - PPGEd, indicadas pela Comissão Central de Seleção.
- 1.6. O/A candidato/a que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado/a do Processo Seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. O Programa oferece o total de 89 vagas, sendo 38 para o Mestrado e 51 vagas para o Doutorado, distribuídas por Linhas de Pesquisa, conforme previsto no Quadro de Vagas (ANEXO II deste Edital).
  - 2.1.1. Dentre o total de vagas, 03 para o Mestrado e 06 para o Doutorado

serão reservadas para candidatos/as servidores/as ativos/as do quadro permanente da UFRN (reserva de vagas), conforme a Resolução nº. 08/2022 - CONSEPE (Art. 23, § 3º).

- 2.1.2. Dentre o total de vagas, 12 para o Mestrado e 15 para o Doutorado (27 vagas - 30%) serão reservadas para candidatos/as às vagas de ações afirmativas, sendo: 10% para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ); 10% para pessoas com deficiência (PcD), conforme a Resolução Nº 008/2022-CONSEPE; 5% para pessoas trans e travestis; e 5% para pessoas beneficiários da Reforma Agrária.
- 2.1.3. Candidatos/as optantes pelas vagas reservadas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.2. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos/as candidatos/as, de acordo com os critérios previstos neste Edital e na Resolução nº. 01/2021 - PPGEd.
  - 2.2.1. Inicialmente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação dos/as candidatos/as, e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes pelas vagas reservadas.
  - 2.2.2. Os/As candidatos/as optantes pelas vagas reservadas definidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
  - 2.2.3. As vagas reservadas para servidores/as efetivos/as da UFRN e para os grupos de ações afirmativas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no Processo Seletivo, entre os/as candidatos/as optantes nas políticas afirmativas e no programa de capacitação interna de servidores/as, considerando os percentuais previstos no item 2.1.2.
  - 2.2.4. Caso não sejam preenchidas pelo público a que se destina, as vagas reservadas para candidatos/as servidores/as da UFRN e optantes em concorrer pelas vagas de ações afirmativas podem ser preenchidas por candidatos/as aprovados/as da ampla concorrência.
- 2.3. As vagas remanescentes em uma Linha não serão preenchidas por candidatos/as de outras Linhas de Pesquisa (§ 1º, Art. 11, da Resolução nº. 01/2021 - PPGEd), da mesma forma, o projeto de dissertação ou de tese será vinculado pelo/a candidato/a a uma das Linhas de Pesquisa no ato da solicitação de inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo (§ 2º, Art. 10 da Resolução nº. 01/2021 - PPGEd).
- 2.4. Caso ocorra desistência após o período de matrícula no Programa e havendo candidatos/as aprovados/as na mesma Linha de Pesquisa, estes serão convocados/as para cadastramento antes do início do semestre letivo 2026.1, obedecendo a ordem de classificação e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa.
- 2.5. Não haverá primazia de candidato/a que acumular identidade (PPIQ),

condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD), ser pessoa trans ou travesti ou ser beneficiário da Reforma Agrária.

- 2.6. O PPGEd/UFRN não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA

- 3.1. Os/As candidatos/as amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.2. Para usufruir tal direito, o/a candidato/a deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, no período de 23 a 26 de setembro de 2025; e

a) declarar, no próprio Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 3.1 deste Edital.

- 3.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/as.

3.3.1. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do/a candidato/a que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 3.2;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.3.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

- 3.3.3. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data indicada no ANEXO I - CRONOGRAMA.
- 3.3.4. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do/a candidato/a.
- 3.3.5. O/A candidato/a cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, observando o horário de compensação bancária.
- 3.3.6. Os/As servidores/as ativos/as do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN que desejarem se inscrever no Processo Seletivo estarão automaticamente isentos da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº. 21/2009-CONSAD.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
  - 4.1.1. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo/a candidato/a, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade. O/A candidato/a inscrito/a por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas,  
arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.
- 4.5. A Comperve cancelará a inscrição do/a candidato/a cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou pagamento efetuado com cartão de crédito.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
  - 4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. Para o/a candidato/a, isento/a ou não, que efetivar mais de uma solicitação de inscrição será considerada válida somente a última solicitação efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema da COMPERVE.
- 4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de identificação:
  - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
  - b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
  - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.9. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. O/A candidato/a com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as etapas do Processo Seletivo deverá:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - b) anexar, no Formulário de Inscrição, o atestado médico, no formato PDF, com a descrição de sua necessidade.
- 4.10.1. O requerimento e o atestado médico para solicitação de condição diferenciada para realizar as etapas de prova e defesa de projeto deverão ser realizados no período de solicitação de inscrição definido no ANEXO I  
- CRONOGRAMA.
- 4.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização das etapas de seleção obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.10.3. A candidata lactante que não levar o acompanhante de que trata o subitem 4.10.2 não realizará a prova.
- 4.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do/a candidato/a, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 4.12. O/A candidato/a transsexual ou travesti (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher o campo específico do formulário de inscrição.
- 4.12.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será solicitada, exclusivamente, no sítio da Comperve

(www.comperve.ufrn.br), das **08h00min do dia 23 de setembro até às 23h59min do dia 16 de outubro de 2025.**

- 5.1.1. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.1.2.
- 5.1.2. No ato da solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá:
- a) Acessar o sítio da Comperve/UFRN, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 2025 e o Formulário de Inscrição;
  - b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, indicando a Linha de Pesquisa pretendida e se opta a concorrer para as vagas reservadas às ações afirmativas (PPIQ e PcD);
  - c) Anexar eletronicamente, no Formulário de Inscrição, o Projeto de Dissertação ou Projeto de Tese em PDF, em arquivo único, no formato PDF, contendo: elementos pré textuais (única capa com identificação da linha de pesquisa a que se candidata e título do projeto, **sem a identificação pessoal do/a candidato/a**); elementos textuais (corpo do projeto conforme previsto nos itens 8.1,8.2,8.3 e 8.4) e elementos pós textuais (referências bibliográficas). **Em nenhuma das partes do projeto poderá haver a identificação pessoal do/a candidato/a.**
  - d) Anexar arquivo único contendo: Cópia de documento de identificação com Registro geral e CPF, cópia do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Excepcionalmente, será aceita uma Certidão equivalente ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando a conclusão no semestre vigente do mesmo;
  - e) informar, em campo específico no Formulário de Inscrição, o link para o Currículo Lattes;
  - f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
  - g) Efetuar o pagamento da taxa no período de **23 de setembro a 17 de outubro de 2025**, observando o horário de compensação bancária, no local indicado na GRU, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para o Mestrado, e no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o Doutorado.
- 5.1.3. Os/As candidatos/as que concorrem às vagas reservadas de ações afirmativas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, **em arquivo único e no formato PDF**:
- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (ANEXO III deste Edital);
  - b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e por duas

testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o/a candidato/a, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígenas;

- c) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- d) Para pessoas com deficiência (PcD): laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução no 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.
- e) Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para beneficiários da Reforma Agrária: cópia de Declaração emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) atestando que o(a) candidato(a) é beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) residente em projetos de assentamentos criados ou organizados pelo INCRA, conforme Art. 13 do decreto 7.352/2010: São beneficiários(as) do PRONERA:

I - população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008;

II - alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

III - professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias; e

IV demais famílias cadastradas pelo INCRA.

- f) Candidatos/as optantes na modalidade de vagas para pessoas trans e travestis: Documento de identidade que apresente o nome social ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição.

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida no ANEXO I - CRONOGRAMA.

5.1.5. O/A candidato/a deverá guardar, até a validação da inscrição solicitada, o comprovante de pagamento da inscrição.

5.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

- 5.1.7. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas da política de ação afirmativa do PPGEd serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, em conformidade com Resolução nº. 01/2021 - PPGEd.
- 5.1.8. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.1.9. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os/as candidatos/as que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

## 6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O/A candidato/a devidamente inscrito poderá, na data indicada no ANEXO I - CRONOGRAMA, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.
- 6.2. O/A candidato/a cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, o comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do subitem 3.1.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.
- 6.3. O envio de que trata o item 6.2 deverá ser realizado eletronicamente, abrindo um ticket de atendimento no Sistema de Atendimento ao/a Candidato/a no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>

## 7. DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita será aplicada a todos/as os/as candidatos/as ao Mestrado e ao Doutorado, no dia **01 de novembro de 2025, às 14h**, presencialmente, nas dependências do Campus Universitário Central da UFRN.
- 7.2 A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, terá duração de até 4 (quatro) horas.
- 7.3 A prova escrita constará da produção de texto de natureza argumentativa de modo a fornecer elementos para avaliação dos candidatos, considerando:
- a) a compreensão da proposta de redação e o desenvolvimento do tema, em prosa, observando o tipo textual argumentativo e os limites mínimo e máximo de linhas;
  - b) o desempenho em selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista; e
  - c) o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- 7.4 Será atribuída NOTA ZERO à redação em qualquer um dos seguintes casos:
- a) fuga ao tema ou à proposta;

- b) texto com até 20 linhas;
  - c) letra ilegível;
  - d) identificação do candidato (nome, assinatura ou pseudônimo);
  - e) texto escrito em verso;
  - f) texto que revele desrespeito aos direitos humanos.
- 7.5 No ANEXO IV estão indicados textos de referência que podem, entre outros, servir de apoio à argumentação que será desenvolvida pelo/a candidato/a na prova escrita.
- 7.6 O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 13h30min às 14h00 (horário oficial local).
- 7.7 O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8 É recomendado ao/a candidato/a comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o acesso ao local de prova. São de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.6 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.
- 7.9 A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.1, comunicação pessoal dirigida ao/a candidato/a, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.10 O/A candidato/a com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.
- 7.11 O/A candidato/a deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta nas cores azul ou preta.
- 7.12 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 7.13 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.13.1 Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.14 Na primeira hora de aplicação da prova, o/a candidato/a será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.
- 7.14.1 O/A candidato/a deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.
- 7.15 Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o/a candidato/a será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.16 Durante a realização da prova, não será permitido ao/a candidato/a portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

7.16.1 Ao entrar na sala de provas, o/a candidato/a deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos (relacionados no item 7.18, letra “b”), desligados ou não, sob pena de ser eliminado/a do Processo Seletivo.

7.16.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo/a candidato/a, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

7.16.3 A Comperve recomenda que o/a candidato/a não leve nenhum dos objetos citados no item 7.18 deste Edital no dia de realização da prova.

7.16.4 A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato/a, inclusive utilizando detectores de metal.

7.16.5 A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

7.16.6 Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/a que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido/a fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido/a portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado/a, conforme estabelecido no item 7.13 deste Edital.

7.17 O/A candidato/a deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.17.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.18 A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação da prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para

aplicação da prova em razão do afastamento de candidato/a da sala de prova.

7.20 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

7.21 Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o/a candidato/a deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

7.22 A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores, sendo a discrepância igual ou superior a 2 (dois) pontos resolvida pela Comissão Central.

## 8. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. O projeto de dissertação ou de tese deverá ser anexado, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF, **sem identificação de autoria do/a candidato/a**.

8.1.1. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a prejuízos advindos do envio de arquivo incompleto ou danificado. É recomendado que, ao concluir a solicitação de inscrição, o/a candidato/a clique no link referente

ao arquivo enviado e certifique-se que enviou o arquivo correto.

8.2. O **projeto de dissertação** deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 12 páginas, contando apenas os elementos do projeto relacionados no item 8.4.

8.3. O **projeto de tese** deverá ter no mínimo 12 páginas e no máximo 15 páginas, contando apenas os elementos do projeto relacionados no item 8.4.

8.4. O projeto de dissertação ou de tese de que tratam os itens 8.2 e 8.3 deve ser produção original do candidato, redigido em Língua Portuguesa, contendo os seguintes itens, devidamente explicitados:

8.4.1. única capa, contendo: a indicação da Linha de Pesquisa, e o título do projeto;

8.4.2. justificativa do desenvolvimento do objeto de pesquisa: a) apresentar, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualizar o objeto de estudo; c) estabelecer relações aos temas e projetos de pesquisa da Linha de Pesquisa; d) evidenciar contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos;

8.4.3. problema de pesquisa e objetivos: a) problematizar os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicitar o problema de pesquisa; c) definir os objetivos da pesquisa;

8.4.4. referencial teórico e metodologia do projeto: a) discutir com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descrever a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelecer correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo;

8.4.5. cronograma e referências bibliográficas: a) propor cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresentar bibliografia atualizada e

pertinente para o tema abordado; c) utilizar corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.

- 8.5. Não serão avaliados:
- projetos com identificação do/a candidato/a;
  - projetos sem relação de pertinência com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, os temas e projetos desenvolvidos pelos/as professores/as orientadores/as dessa Linha e que estão oferecendo vagas neste Edital (consultar currículo Lattes dos/as professores/as);
  - projetos de dissertação ou de tese com número de páginas inferior ou superior aos indicados nos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6. O projeto de dissertação para o Mestrado e o projeto de tese para o Doutorado serão avaliados de acordo com a sua natureza e especificidade, considerando:
- a clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
  - a objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
  - pertinência e coerência entre os aspectos teóricos e metodológicos para o desenvolvimento do projeto; e
  - o conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.
- 8.7. O projeto terá a pontuação atribuída conforme a ficha de avaliação constante no ANEXO V.
- 8.8. A análise do projeto de dissertação ou de tese tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores.
- 8.9. Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

## **9. DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

- 9.1. A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é o momento de avaliação do/a candidato/a, considerando:
- a consistência argumentativa da justificativa apresentada para a inclusão do projeto na área da Educação e, especialmente, na Linha de Pesquisa de interesse do/a candidato/a;
  - o domínio teórico e metodológico sobre a temática ou o objeto de investigação indicados pelo/a candidato/a;
  - a clareza e a correção do discurso oral.
- 9.2. A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores/as.
- 9.2.1. Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.
- 9.2.2. As notas da defesa do projeto serão atribuídas conforme o ANEXO VI.
- 9.3. A defesa do projeto ocorrerá por meio da plataforma Google Meet, com o/a candidato/a e os/as examinadores/as participando a distância.

- 9.3.1. A defesa do projeto será gravada pela própria plataforma Google Meet para efeito de registro, sendo vedada aos envolvidos a gravação ou transmissão.
- 9.3.2. Não será permitido o uso de apresentações de slides para a defesa do projeto pelo/a candidato/a.
- 9.3.3. A defesa do projeto deverá ter duração máxima de 45 minutos, considerando o máximo de 15 minutos destinados à apresentação do/a candidato/a, seguidos da arguição dos/as examinadores/as.
- 9.4. O calendário, com data, horário e o link Google Meet para a defesa do projeto de dissertação ou tese, será divulgado no sítio da Comperve e, posteriormente, enviado para o e-mail do/a candidato/a. As defesas acontecerão no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA.
  - 9.4.1. O PPGEd/UFRN e a Comperve não se responsabilizam por e-mails informados incorretamente pelo candidato na Ficha de Inscrição ou pelo não recebimento de e-mails.
- 9.5. O candidato que não se apresentar para a sessão e não realizar a defesa do projeto de dissertação ou tese na data e horário determinados será eliminado do processo seletivo.
- 9.6. O Currículo Lattes, cujo link será informado **no formulário de inscrições**, fornecerá elementos de subsídio para a avaliação a ser realizada na defesa do projeto.

## 10. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. Os/As candidatos/as optantes negros/as (pretos/as e/ou pardos/as) que foram aprovados/as na etapa de Defesa do projeto de pesquisa serão convocados para entrevista de heteroidentificação, seguindo o disposto a seguir:
  - a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para os processos seletivos da UFRN.
  - b) O procedimento obedecerá ao disposto na Resolução nº. 01/2021 - PPGEd e ocorrerá por meio de plataforma Google Meet, com o/a candidato/a e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial participando a distância, com convocação dos/as candidatos/as por meio de Edital Complementar a ser divulgado na data provável indicada no ANEXO I - CRONOGRAMA.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A média final classificatória do/a candidato/a corresponde à média aritmética das notas auferidas nas três etapas: prova escrita, análise do projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.
- 11.2. A média final é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e é classificatória por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem a melhor nota até o preenchimento das vagas

constantes no ANEXO II deste Edital, por Linha de Pesquisa.

- 11.2.1. Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.
- 11.2.2. A lista dos/as aprovados/as será disponibilizada para consulta no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).
- 11.3. A média final mínima para classificação é 7,0 (sete).
- 11.4. Em caso de empate na média final classificatória, serão observados os seguintes critérios de desempate:
  - a) o/a candidato/a que tiver obtido melhor nota na defesa do projeto de dissertação ou de tese;
  - b) candidato/a de maior idade.
- 11.5. O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para o ingresso, 2026.1, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.
- 11.6. Na divulgação do resultado será apresentada a vinculação do pós-graduando a uma Linha de Pesquisa e a identificação do/a professor/a orientador/a.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do Processo de Seleção, poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
  - b) preencher, integralmente, o Requerimento Específico de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento Específico e imprimir o Comprovante de Solicitação.
  - d) O/A candidato/a deverá consultar, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a resposta aos recursos nas datas e horários estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
    - 12.1.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 12.2. Não serão aceitos recursos que:
  - a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) estiverem fora do prazo estabelecido;
  - c) não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
  - d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

## 13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 13.1. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as, conforme o número de vagas, serão convocados/as para o cadastramento e efetivação da matrícula como estudantes regulares dos Cursos de Mestrado ou Doutorado em Educação, por meio de edital específico (Edital de Convocação de Aprovados

e Classificados).

- 13.1.1. O cadastramento, regrado por Edital de Convocação de Aprovados e Classificados, é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.
- 13.1.2. O Edital de Convocação de Aprovados/as e Classificados/as será publicado na data indicada no ANEXO I - CRONOGRAMA, no SIGAA.
- 13.1.3. O Edital de Convocação de Aprovados/as e Classificados/as disporá de cronograma específico que deverá ser seguido pelos/as convocados/as.
- 13.1.4. O/A candidato/a convocado/a deverá, no ato da solicitação de inscrição ao Edital de Convocação de Aprovados/as e Classificados/as, preencher todos os campos do formulário de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, com a indicação da Linha de Pesquisa para a qual foi aprovado/a, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:
  - a) Cópia legível de documento de identidade oficial com foto;
    - 13.1.4.1. Cópia legível do CPF;
    - 13.1.4.2. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (documento recente);
    - 13.1.4.3. Documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
    - 13.1.4.4. Cópia legível do diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC ou CEE, frente e verso.
- 13.2. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a que não solicitar a inscrição no prazo estabelecido no Edital de Convocação de Aprovados/as e Classificados/as ou que, no ato da solicitação de inscrição, não apresentar todos os documentos referidos no item 12.1.4 será eliminado/a e perderá o ingresso como estudante regular no PPGEd/UFRN no semestre 2026.1, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 13.3. O resultado do Edital de Convocação de Aprovados/as e Classificados/as consiste no fornecimento do número de matrícula dos/as ingressantes com cadastro homologado.
  - 13.3.1. De posse do número de matrícula, o/a ingressante está apto/a a criar seu login e senha para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN ([sigaa.ufrn.br](http://sigaa.ufrn.br)), meio pelo qual, posteriormente, deverá proceder com a matrícula nas disciplinas oferecidas pelo Programa, no semestre 2026.1.
  - 13.3.2. Ingressantes que já tenham login e senha cadastrados no SIGAA podem permanecer com os mesmos.
  - 13.3.3. A matrícula é o ato que vincula o/a estudante às turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.
- 13.4. O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN

não permite o cadastramento como estudante regular do PPGEd de candidato/a aprovado/a e classificado/a que possua algum vínculo ativo como estudante de outro Programa de Pós-Graduação de Instituição Pública.

- 13.4.1. O/A candidato/a na situação do item acima, que não efetuar o desligamento do vínculo no outro programa no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação de suplentes, por Linha de pesquisa, de acordo com a ordem de classificação divulgada.
- 13.5. No caso de desistência de algum candidato/a já cadastrado/a, o/a suplente poderá ser convocado/a, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa no semestre 2026.1.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos/as a terceiros/as, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 14.3. O/A candidato/a que desejar corrigir algum dado cadastral fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos, por meio do Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>
- 14.4. Não haverá segunda chamada para a realização de etapa específica. O não comparecimento ao local de realização das etapas do Processo de Seleção nos dias e horários determinados implicará na eliminação automática do/a candidato/a.
- 14.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.
- 14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Central de Seleção designada pelo PPGEd.

Natal, 16 de setembro de 2025.

### ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Período
Inscrições	De 23 de setembro a 16 de outubro de 2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 23 de setembro a 17 de outubro de 2025
Solicitação de condição diferenciada para realização da Defesa do Projeto	No período de inscrição, de acordo com as instruções constantes no Formulário de Inscrição
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 23 a 26 de setembro de 2025
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 30 de setembro de 2025
Interposição de recurso do indeferimento da solicitação de isenção	Até 48 horas após a divulgação das solicitações de isenção deferidas
Divulgação da validação preliminar das inscrições (inscrições pagas)	Na data provável de 21 de outubro de 2025
Interposição de recurso das inscrições não validadas	Até dois dias úteis após a divulgação da validação preliminar das inscrições, anexando o comprovante de pagamento no e-ticket
Realização da prova escrita (Mestrado e Doutorado)	01 de novembro de 2025
Divulgação do resultado da prova escrita (Mestrado e Doutorado)	Na data provável de 11 de novembro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado da prova escrita	Até 48 horas após a data de divulgação do resultado da prova escrita
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita	19 de novembro de 2025
Divulgação do resultado da análise do projeto	Na data provável de 02 de dezembro de 2025
Interposição de recurso contra o resultado da análise do projeto	Até dois dias úteis após a divulgação das notas obtidas na análise do projeto
Divulgação da resposta dos recursos e convocação para a defesa do projeto	Na data provável de 09 de dezembro de 2025
Defesa do projeto de Dissertação ou de Tese	De 12 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Divulgação do resultado da defesa do projeto	Na data provável de 23 de dezembro de 2025
Interposição de recurso do resultado da defesa do projeto	Até dois dias úteis após a divulgação das notas obtidas na defesa do projeto
Resultado final preliminar	Na data provável de 30 de dezembro de 2025
Divulgação do Edital de convocação para entrevista de heteroidentificação	Na data provável de 14 de janeiro de 2026
Entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	Na data provável de 20 de janeiro de 2026
Resultado das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	Na data provável de 21 de janeiro de 2026
Recurso das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	Até 48 horas após a divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação
Resultado Final	Na data provável de 28 de janeiro de 2026
Divulgação do Edital de Convocação de Aprovados e Classificados	Na data provável de 06 de fevereiro de 2026

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA	MESTRADO			DOUTORADO		
	EXTERNA (Público Geral)	INTERNA (Servidor/a UFRN)	Total	EXTERNA (Público Geral)	INTERNA (Servidor/a UFRN)	Total
1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	2	0	2	4	2	6
2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	4	1	5	4	0	4
3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	6	1	7	10	0	10
4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	4	0	4	7	1	8
5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SÓCIO-HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	10	0	10	8	1	9
6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	2	0	2	7	0	7
7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	7	1	8	5	2	7
<b>TOTAL POR DEMANDA E NÍVEL</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>38*</b>	<b>45</b>	<b>6</b>	<b>51**</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>89</b>					

\* Do total de vagas para Mestrado (38), 12 são destinadas às ações afirmativas.

\*\* Do total de vagas para Doutorado (51), 15 são destinadas às ações afirmativas.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	DÉBORA REGINA DE PAULA NUNES <a href="http://lattes.cnpq.br/1188086132826132">http://lattes.cnpq.br/1188086132826132</a>		X
	GESSICA FABIELY FONSECA <a href="http://lattes.cnpq.br/2836927327702138">http://lattes.cnpq.br/2836927327702138</a>	X	X
	JEFFERSON FERNANDES ALVES <a href="http://lattes.cnpq.br/1834832958808690">http://lattes.cnpq.br/1834832958808690</a>	X	X
	RITA DE CÁSSIA BARBOSA PAIVA MAGALHÃES <a href="http://lattes.cnpq.br/0351736925269307">http://lattes.cnpq.br/0351736925269307</a>		X
	MÁRIA APARECIDA DIAS <a href="http://lattes.cnpq.br/1131977255034974">http://lattes.cnpq.br/1131977255034974</a>		X

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	MESTRADO	DOCTORADO
2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	ANDRÉ FERRER PINTO MARTINS <a href="http://lattes.cnpq.br/2557880242678680">http://lattes.cnpq.br/2557880242678680</a>	X	X
	DENNYS LEITE MAIA <a href="http://lattes.cnpq.br/4047293288281493">http://lattes.cnpq.br/4047293288281493</a>		X
	JOSINEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/5439210347544379">http://lattes.cnpq.br/5439210347544379</a>	X	X
	MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO <a href="http://lattes.cnpq.br/9793207619191846">http://lattes.cnpq.br/9793207619191846</a>	X	
	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE ALMEIDA <a href="http://lattes.cnpq.br/9961862139964562">http://lattes.cnpq.br/9961862139964562</a>	X	X
3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	ALLYSON CARVALHO DE ARAUJO <a href="http://lattes.cnpq.br/0341824719316863">http://lattes.cnpq.br/0341824719316863</a>	X	X
	KARYNE DIAS COUTINHO <a href="http://lattes.cnpq.br/6013805360280552">http://lattes.cnpq.br/6013805360280552</a>	X	
	MARCILIO DE SOUZA VIEIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/7003467659704271">http://lattes.cnpq.br/7003467659704271</a>	X	X
	MARCIO ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/0118293761427492">http://lattes.cnpq.br/0118293761427492</a>		X
	ROSIE MARIE NASCIMENTO DE MEDEIROS <a href="http://lattes.cnpq.br/4739820420408872">http://lattes.cnpq.br/4739820420408872</a>		X
	TADEU JOAO RIBEIRO BAPTISTA <a href="http://lattes.cnpq.br/9002864045147738">http://lattes.cnpq.br/9002864045147738</a>	X	
	TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA <a href="http://lattes.cnpq.br/6743881635494941">http://lattes.cnpq.br/6743881635494941</a>	X	X
4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	ADIR LUIZ FERREIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/0341824719316863">http://lattes.cnpq.br/0341824719316863</a>	X	X
	AMARILDO LUIZ TREVISAN <a href="http://lattes.cnpq.br/2534601801498544">http://lattes.cnpq.br/2534601801498544</a>	X	X
	BETANIA LEITE RAMALHO <a href="http://lattes.cnpq.br/1326690619078211">http://lattes.cnpq.br/1326690619078211</a>		X
	ISAURO BELTRAN NUNEZ <a href="http://lattes.cnpq.br/8921901031367516">http://lattes.cnpq.br/8921901031367516</a>	X	X
	ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO <a href="http://lattes.cnpq.br/1296070757502494">http://lattes.cnpq.br/1296070757502494</a>	X	X
	CYNARA RIBEIRO TEIXEIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/1018577427983026">http://lattes.cnpq.br/1018577427983026</a>		X
5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	ALINY DAYANY P. DE MEDEIROS PRANTO <a href="http://lattes.cnpq.br/2481333551162411">http://lattes.cnpq.br/2481333551162411</a>	X	
	ANTONIO BASILIO N. THOMAZ DE MENEZES <a href="http://lattes.cnpq.br/5195640047312319">http://lattes.cnpq.br/5195640047312319</a>	X	X
	AVELINO ALDO DE LIMA NETO <a href="http://lattes.cnpq.br/3231870235953025">http://lattes.cnpq.br/3231870235953025</a>	X	X
	AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR <a href="http://lattes.cnpq.br/5548182860228173">http://lattes.cnpq.br/5548182860228173</a>	X	X
	MARIA INÉS SUCUPIRA STAMATTO <a href="http://lattes.cnpq.br/7289548301555477">http://lattes.cnpq.br/7289548301555477</a>		X
	MARLÚCIA MENEZES DE PAIVA <a href="http://lattes.cnpq.br/2624591870785039">http://lattes.cnpq.br/2624591870785039</a>	X	
	KILZA FERNANDA MOREIRA DE VIVEIROS <a href="http://lattes.cnpq.br/0588907119958839">http://lattes.cnpq.br/0588907119958839</a>	X	X
	OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA <a href="http://lattes.cnpq.br/7542482401254815">http://lattes.cnpq.br/7542482401254815</a>	X	X

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	ALDA MARIA DUARTE ARAUJO CASTRO <a href="http://lattes.cnpq.br/1267050454995209">http://lattes.cnpq.br/1267050454995209</a>		X
	ANDRÉIA DA SILVA QUINTANILHA SOUZA <a href="http://lattes.cnpq.br/9086814725183565">http://lattes.cnpq.br/9086814725183565</a>		X
	LÍLIA ASUCA SUMIYA <a href="http://lattes.cnpq.br/0678147138094480">http://lattes.cnpq.br/0678147138094480</a>	X	
	LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA <a href="http://lattes.cnpq.br/2546503141542893">http://lattes.cnpq.br/2546503141542893</a>		X
	MÁRIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA <a href="http://lattes.cnpq.br/2209638083101531">http://lattes.cnpq.br/2209638083101531</a>	X	X
7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	ADEMARCIA LOPES DE OLIVEIRA COSTA <a href="http://lattes.cnpq.br/3389381045338422">http://lattes.cnpq.br/3389381045338422</a>	X	X
	DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES <a href="http://lattes.cnpq.br/1935167361851222">http://lattes.cnpq.br/1935167361851222</a>	X	X
	MÁRIA CRISTINA LEANDRO DE PAIVA <a href="http://lattes.cnpq.br/5008583007971704">http://lattes.cnpq.br/5008583007971704</a>	X	X
	MARIANGELA MOMO <a href="http://lattes.cnpq.br/6061996250283917">http://lattes.cnpq.br/6061996250283917</a>	X	X
	PATRÍCIA IGNÁCIO <a href="http://lattes.cnpq.br/3042180832996423">http://lattes.cnpq.br/3042180832996423</a>	X	X

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Candidatos/as negros/as ou pardos/as)

Eu (nome civil ou nome social), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a da Identidade nº.  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ (nome do  
órgão expedidor) e do CPF. nº. \_\_\_\_\_, inscrevo-me no processo seletivo  
da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no ( ) Mestrado ( )  
Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e declaro, para o fim  
específico de atender ao Edital nº. 04/2025. - Processo Seletivo 2025 - PPGEd/UFRN,  
que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer  
informações prestadas nesta Autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo,  
às penalidades legais (administrativas e penais).

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IV – INDICAÇÕES DE REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA  
(MESTRADO E DOUTORADO)**

ALMEIDA, Maria da Conceição de. Educação e Democracia: os desafios das Universidades Públicas. **Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 52, p. 1-19, e- 17150, abr./jun. 2019. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/17150/11304>. Acessível em: 06 set. 2025.

CHAUÍ, Marilena. **O lugar da universidade brasileira**. In: II Congresso Virtual da UFPA. 2021. Palestra transcrita disponível em:

<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/607070-o-lugar-da-universidade-brasileira-palestra-de-marilena-chauí>. Palestra em vídeo disponível em: <https://youtu.be/WYm1cecNYS0>. Acessível em: 06 set. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1997.

LAVAL, Christian. Da universidade neoliberal à universidade como comum. Tradução de Valdemar Sguissardi. **Blog Valdemar Sguissardi**. Disponível em

<https://vsquissardi.com.br/da-universidade-neoliberal-a-universidade-como-comum/>

. Acessível em: 06 set. 2025.

**ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE  
DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE**

Nível: ( ) DOUTORADO ( ) MESTRADO

Demanda: ( ) EXTERNA ( ) UFRN

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

**Relação de pertinência e perspectiva teórica do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, as pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores que estão oferecendo vagas neste edital:**

( ) **SIM** (neste caso, preencha o quadro de avaliação abaixo) ( ) **NÃO** (neste caso, o projeto será eliminado)

ITENS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>I - Justificativa apresentada no desenvolvimento do objeto:</b> a) apresenta, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualiza o objeto de estudo; c) estabelece relações com as temáticas de pesquisa de um ou mais docentes da Linha de Pesquisa; d) evidencia contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.	0 - 2	
<b>II - Tratamento do problema situado em uma temática de pesquisa:</b> a) problematiza os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicita o problema de pesquisa; c) define os objetivos da pesquisa.	0 - 3	
<b>III - Domínio dos elementos teóricos e metodológicos:</b> a) discute com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descreve a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelece correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo.	0 - 3	
<b>IV - Cronograma, fontes bibliográficas e documentais implicadas:</b> a) cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresenta bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utiliza corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.	0 - 1	
<b>V - Produção textual:</b> coerência, coesão, adequação às normas cultas da Língua Portuguesa	0 - 1	
<b>TOTAL</b>	<b>0 - 10</b>	

Natal/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Nome completo do avaliador(a)

